

... continuação das Notas Explicativas Às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31/12/2018 (Valores expressos em milhares de Reais – R\$, exceto quando de outra forma mencionado)

decorrentes do direito de concessão, e dos ajustes referentes a eventuais mudanças de práticas contábeis, conforme a nota explicativa nº 7. **4.8. Provisões:** Provisões são reconhecidas quando a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, e que é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. Se o efeito do valor temporal do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa corrente antes dos impostos que reflete, quando adequado, os riscos específicos ao passivo. Quando for adotado o desconto, o aumento na provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como custo de financiamento. **Provisão para investimentos:** Provisão para investimentos: decorrente dos gastos estimados para cumprir com as obrigações contratuais da concessão cujos benefícios econômicos já estão sendo auferidos e, portanto, reconhecidos como contrapartida do ativo intangível da concessão. A mensuração dos respectivos valores presentes foi calculada pelo método do fluxo de caixa descontado, considerando as datas em que se estima a saída de recursos para fazer frente às respectivas obrigações (estimados para todo o período de concessão), e descontada por meio da aplicação da taxa de 7,30% ao ano em 31/12/2018 (6,40% ao ano em 31/12/2017). A Administração revisa a taxa de desconto periodicamente. A determinação da taxa de desconto utilizada pela Administração tem como base a taxa de juros real livre de risco, uma vez que as projeções de fluxos das obrigações foram preparadas por seus valores reais em 31/12/2018 e 2017 e não consideram riscos adicionais de fluxo de caixa. **Provisão para manutenção:** Provisão para manutenção: decorrente dos gastos estimados para cumprir com as obrigações contratuais da concessão relacionadas à utilização e manutenção das rodovias em níveis preestabelecidos de utilização. A mensuração dos respectivos valores presentes foi calculada pelo método do fluxo de caixa descontado, considerando as datas em que se estima a saída de recursos para fazer frente às respectivas obrigações. A taxa de desconto utilizada é de 7,30% ao ano em 31/12/2018 (6,40% ao ano em 31/12/2017). A determinação da taxa de desconto utilizada pela Administração está baseada na taxa de juros real livre de risco. **Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e regulatórios:** A Sociedade é parte de processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todos os riscos referentes a processos cíveis, trabalhistas e regulatórios para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões dos tribunais. **4.9. Ajuste a valor presente de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação da relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. **4.10. Reconhecimento de receita:** Contratos de construção qualificados e classificados como serviços de construção: A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria estabelecidos no contrato de concessão é reconhecida de acordo com o estágio de conclusão das obras realizadas. A receita de operação ou serviço é reconhecida no período em que os serviços são prestados. **Receitas oriundas das cobranças de pedágios ou tarifas decorrentes dos direitos de concessão:** Essas receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de deduções. A receita é reconhecida no período de competência, ou seja, quando da utilização pelos usuários dos bens públicos objeto da concessão. **4.11. Receitas e despesas financeiras:** Substancialmente representadas por juros e variações monetárias decorrentes de aplicações financeiras, depósitos judiciais, empréstimos e financiamentos, debêntures e passivo com credores pela concessão e efeitos dos ajustes a valor presente. **4.12. Dividendos:** A proposta de distribuição de dividendos efetuada pela Administração da Sociedade que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo na rubrica "Dividendos propostos" por ser considerada como uma obrigação legal prevista no estatuto social da Sociedade, conforme divulgado na nota explicativa nº 18. **4.13. Demonstração do Valor Adicionado (DVA):** Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada e distribuída pela Sociedade durante o exercício e é apresentada, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras. A DVA foi preparada a partir das informações contábeis que servem de base à preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Sociedade, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre esta, as outras receitas e efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos incomes adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros (resultado da equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição dessa riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios. **4.14. Normas e interpretações novas e revisadas e emitidas:** IFRSs novas e revisadas já emitidas, adotadas: 4.14.1. IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes: A partir de 01/01/2018 entrou em vigor a norma IFRS 15/CPC 47 que substituiu todos os requisitos de reconhecimento de receita de acordo com as normas IFRS/CPC's. Essa nova norma estabeleceu um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com a IFRS 15/CPC 47 a receita deve ser reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma Sociedade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente. Uma entidade reconhece receitas de acordo com esse princípio básico por meio da cumulativa observância aos seguintes passos: Passo 1: Identificar o(s) contrato(s) com um cliente – um contrato é um acordo entre duas ou mais partes que cria direitos e obrigações executáveis. Os requisitos da IFRS 15 se aplicam a todo contrato que tenha sido celebrado com um cliente e que atenda critérios específicos. Passo 2: Identificar as obrigações de desempenho no contrato – um contrato inclui promessas de transferência de produtos ou serviços a um cliente. Se esses produtos ou serviços forem distintos, as promessas constituem obrigações de desempenho e são contabilizadas separadamente. Passo 3: Determinar o preço da transação – o preço da transação é o valor da contraprestação em um contrato ao qual uma entidade espera ter direito em troca de transferir produtos ou serviços prometidos a um cliente. Passo 4: Alocar o preço de transação às obrigações de desempenho no contrato – uma entidade normalmente aloca o preço da transação a cada obrigação de desempenho com base nos preços de venda individuais relativos de cada bem ou serviço distinto prometido no contrato. Passo 5: Reconhecer a receita quando (ou à medida que) a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho – uma entidade reconhece receitas quando (ou à medida que) satisfaz uma obrigação de desempenho ao transferir um bem ou serviço prometido a um cliente (o que ocorre quando o cliente obtém o controle desse bem ou serviço). O valor da receita reconhecida é o valor alocado à obrigação de desempenho satisfetida. As controladas da Sociedade têm como principais transações a receita de pedágio e a receita de construção. A Sociedade realizou uma avaliação nas cinco etapas do novo modelo de reconhecimento da receita, e não identificou alterações ou impactos significativos em relação ao reconhecimento anterior dessas receitas, dado que são reconhecidas mediante a prestação do serviço ao usuário, no caso da receita de pedágio, e conforme incorridas na construção dos ativos intangíveis como cumprimento do contrato de concessão, no caso das receitas de construção. As demais receitas foram compreendidas nesta análise e estão substancialmente de acordo com a norma IFRS 15/CPC 47. 4.14.2. IFRS 9 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração – Metodologia de estimativa de redução ao valor recuperável (*impairment*): O IFRS 9 introduziu o conceito de Perdas de Crédito Esperadas em oposição às perdas de créditos incorridas na norma anterior (IAS 39). Os ativos financeiros sujeitos aos requisitos de redução ao valor recuperável (*impairment*) são aqueles mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. O objetivo dos requisitos de *impairment* é reconhecer as perdas de créditos esperadas ao longo da vida para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial – seja avaliado individualmente ou coletivamente – considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas. As controladas da Sociedade possuem concentração em sua carteira de clientes e não possuem histórico de perdas em seus instrumentos financeiros. A Administração efetuou uma análise de risco de crédito da carteira e concluiu que não existem perdas a serem reconhecidas em seus recebíveis e nem em relação aos demais instrumentos financeiros. IFRSs novas e revisadas já emitidas, porém ainda não adotadas: Como parte do compromisso do CPC em adotar no Brasil todas as alterações introduzidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB" nas IFRSs, alterações em determinados pronunciamentos contábeis já foram divulgadas pelo IASB, as quais ainda não estão vigentes e a Sociedade não adotou de forma antecipada para a preparação dessas demonstrações financeiras

Pronunciamento ou interpretação	Descrição
IFRS 16 – Arrendamentos (em vigor para exercícios iniciados a partir de 01/01/2019)	A IFRS 16 fornece um modelo abrangente para a identificação de contratos de arrendamento e seu tratamento nas demonstrações financeiras de arrendatários e arrendadores. Ela substituirá as seguintes normas e interpretações quando estiver em vigor: - IAS 17 Arrendamentos; - IFRIC 4 Determinação se um Acordo contém Arrendamento; - SIC-15 Arrendamentos Operacionais – Incentivos; e - SIC-27 Avaliação da Essência das Transações Envolvendo a Forma Legal de Um Arrendamento.

Pronunciamento ou interpretação	Descrição
IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento do Imposto de Renda (em vigor para exercícios iniciados a partir de 01/01/2019)	A IFRIC 23 descreve como determinar a posição fiscal e contábil quando houver incerteza sobre o tratamento do imposto de renda. A interpretação requer que a entidade: - Determine se posições fiscais incertas são avaliadas separadamente ou como um grupo; e - Avalie se é provável que a autoridade fiscal aceite a utilização de tratamento fiscal incerto, ou proposta de utilização, por uma entidade nas suas declarações de imposto de renda: - Em caso positivo, a entidade deve determinar sua posição fiscal e contábil em linha com o tratamento fiscal utilizado ou a ser utilizado nas suas declarações de imposto de renda. - Em caso negativo, a entidade deve refletir o efeito da incerteza na determinação da sua posição fiscal e contábil.
Alterações à IFRS 9 – Características de Pagamento Antecipado com Compensação Negativa. (em vigor para exercícios iniciados a partir de 01/01/2019)	As alterações à IFRS 9 esclarecem que, para determinar se uma característica de pagamento antecipado satisfaz a condição de "apenas pagamentos de principal e juros", a parte que exerce a opção pode pagar ou receber compensação razoável pelo pagamento antecipado independentemente do motivo para o pagamento antecipado. Em outras palavras, as características de pagamento antecipado com compensação negativa não descumprem automaticamente a condição de "apenas pagamentos de principal e juros".
Alterações à IAS 28 (CPC 18 (R2)) – Investimentos de Longo Prazo em Coligadas e Joint Ventures (em vigor para exercícios iniciados a partir de 01/01/2019)	A alteração esclarece que a IFRS 9, inclusive as exigências de redução ao valor recuperável, é aplicável a investimentos de longo prazo. Adicionalmente, ao aplicar a IFRS 9 a investimentos de longo prazo, a entidade não leva em conta os ajustes ao seu valor contábil necessários de acordo com a IAS 28 (isto é, ajustes ao valor contábil dos investimentos de longo prazo resultantes da alocação das perdas da investida ou da avaliação da redução ao valor recuperável de acordo com a IAS 28).
Melhorias Anuais ao Ciclo de IFRSs 2015-2017 – Alterações à IFRS 3 (CPC 15 (R1)) – Combinações de Negócios, IFRS 11 (CPC 19 (R2)) – Negócios em Conjunto, IAS 12 (CPC 32) – Impostos sobre a Renda e IAS 23 (CPC 20 (R1)) – Custos de Empréstimos (em vigor para exercícios iniciados a partir de 01/01/2019)	As Melhorias Anuais incluem alterações a quatro normas. - IAS 12 – Impostos sobre a Renda: As alterações esclarecem que a entidade deve reconhecer as consequências do imposto de renda incidente sobre dividendos no resultado, em outros resultados abrangentes ou no patrimônio dependendo de onde a entidade reconheceu originalmente as transações que geraram o lucro a distribuir. Este é o caso independentemente da aplicação de alíquotas fiscais diferentes para o lucro distribuído e a distribuir. - IAS 23 – Custos de Empréstimos: As alterações esclarecem que se houver algum empréstimo específico em aberto após o correspondente ativo estar pronto para seu uso ou venda pretendida, esse empréstimo se torna parte dos recursos que a entidade toma emprestado geralmente ao calcular a taxa de capitalização sobre empréstimos em geral. - IFRS 3 – Combinações de Negócios: As alterações à IFRS 3 esclarecem que quando a entidade obtém o controle de um negócio que é uma operação conjunta, a entidade aplica as exigências de combinação de negócios em estágios, inclusive a remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta ao valor justo. A participação anteriormente detida a ser remensurada inclui qualquer ativo, passivo e ágio não reconhecido relacionado à operação conjunta. - IFRS 11 – Negócios em Conjuntos: As alterações à IFRS 11 esclarecem que quando uma parte que participa em uma operação conjunta que corresponde a um negócio, mas não detém o controle conjunto dessa operação, obtém o controle conjunto dessa operação conjunta, a entidade não remensura a sua participação anteriormente detida na operação conjunta.
Alterações à IAS 19 (CPC 33) – Alteração, Redução ou Liquidação de Plano de Benefícios aos Empregados (em vigor para exercícios iniciados a partir de 01/01/2019)	As alterações esclarecem que o custo de serviços passados (ou do ganho ou da perda de liquidação) é calculado mensurando o passivo (ativo) de benefícios definidos com base em premissas atualizadas e comparando os benefícios oferecidos e os ativos do plano antes e após a alteração do plano (ou sua redução ou liquidação) mas ignorando o efeito do teto de ativos (que pode surgir quando o plano de benefícios definidos está em posição de superávit). A IAS 19 esclarece que a alteração no efeito do teto de ativos resultante da alteração do plano (ou sua redução ou liquidação) é determinada em uma segunda etapa e reconhecida normalmente em outros resultados abrangentes. Os parágrafos relacionados a mensuração do custo de serviços correntes e dos juros líquidos sobre o passivo (ativo) de benefícios definidos líquidos também foram alterados. A entidade deverá usar as premissas atualizadas dessa remensuração para determinar o custo de serviços correntes e os juros líquidos para o restante do período de relatório após a alteração do plano. No caso dos juros líquidos, as alterações esclarecem que para a alteração do plano após o período, os juros líquidos são calculados multiplicando-se o passivo (ativo) de benefícios definidos conforme remensurado de acordo com a IAS 19 e a taxa de desconto usada na remensuração (também levando em consideração o efeito das contribuições e os pagamentos de benefícios sobre o passivo (ativo) de benefícios definidos líquidos).
Alterações à IFRS 10 e IAS 28 Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Controlada em Conjunto (em vigor para exercícios iniciados a partir de uma data a ser determinada)	As alterações tratam de situações em que há uma venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou controlada em conjunto.

A Administração da Sociedade avaliou ou está em processo de avaliação e mensuração dos impactos na adoção dessas normas. Com base em avaliações preliminares a Sociedade não espera que essas alterações tenham efeito significativo sobre as demonstrações financeiras, exceto pelo IFRS 16, em que a Sociedade entende que o maior impacto produzido por essa norma está no reconhecimento no balanço de contratos de prestação de serviços relacionados a rodovias e a

9. Imobilizado – A movimentação é como segue:

	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Veículos	Instalações, edifícios e dependências	Máquinas e equipamentos	Outras imobilizações	Imobilizado em andamento	Total
Custo do imobilizado								
Saldo em 31.12.2016	432	414	553	632	999	73	–	3.103
Adições	49	132	45	323	282	–	25	856
Transferências/reclassificações	(8)	–	8	–	–	–	–	–
Alienações/baixas	–	–	–	–	(13)	–	–	(13)
Saldo em 31.12.2017	473	546	606	955	1.268	73	25	3.946
Adições	2	715	–	–	8	–	82	807
Transferências/reclassificações	–	–	–	–	–	–	–	–
Alienações/baixas	(4)	–	–	–	(3)	–	–	(7)
Saldo em 31.12.2018	471	1.261	606	955	1.273	73	107	4.746
Depreciação acumulada								
Saldo em 31.12.2016	(277)	(336)	(24)	(302)	(432)	(2)	–	(1.373)
Depreciações	(44)	(54)	(108)	(97)	(114)	(6)	–	(423)
Transferências/reclassificações	–	–	–	–	–	–	–	–
Alienações/baixas	–	–	–	–	3	–	–	3
Saldo em 31.12.2017	(321)	(390)	(132)	(399)	(543)	(8)	–	(1.793)
Depreciações	(40)	(145)	(112)	(98)	(122)	–	–	(517)
Alienações/baixas	1	–	–	–	–	–	–	1
Saldo em 31.12.2018	(360)	(535)	(244)	(497)	(665)	(8)	–	(2.309)
Imobilizado líquido								
Saldo em 31.12.2017	152	156	474	556	725	65	25	2.153
Saldo em 31.12.2018	111	726	362	458	608	65	107	2.437
Taxas de depreciação – a.a.	10%	20%	20%	10%	10%	10%	–	–
Saldo em 31/12/2017	(300)	(363)	(78)	(345)	(484)	(6)	–	(1.576)
Imobilizado líquido								
Saldo em 31/12/2016	155	78	529	330	567	71	–	1.730
Saldo em 31/12/2017	170	175	490	609	748	67	25	2.284
Taxas de depreciação – a.a.	10%	20%	20%	10%	10%	10%	–	–

10. Intangível – A movimentação é como segue:

	Intangível em rodovias – obras e serviços (a)	Software	Intangível em andamento (b)	Adiantamento fornecedores	Total
Custo do intangível					
Saldo em 31.12.2016	1.154.616	792	36.414	–	1.191.822
Adições	59.340	74	141.187	41	200.642

aluguéis de edifícios e equipamentos, porém até o fechamento destas demonstrações financeiras, a Sociedade está em processo de análise destes e dos demais contratos de arrendamento para eleger o critério de transição à nova Norma. Não há outras normas ou interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado do exercício ou no patrimônio líquido divulgado pela Sociedade.

	2018	2017
5. Caixa e Equivalentes de Caixa – Estão representados por:		
Caixa e contas bancárias	1.445	2.046
Aplicações financeiras (*)	5.641	5.315
Total	7.086	7.361

(*) As aplicações financeiras representam valores aplicados em fundos de investimento, destinados a receber aplicações de investidores restritos, com liquidez diária, estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor e remuneração equivalente, na média, a 94,81% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, tendo como características aplicações pós-fixada em títulos públicos federais, Certificado de Depósito Bancário – CDB, letras financeiras e operações compromissadas lastreadas em debêntures de instituições financeiras de grande porte com baixo risco de crédito. Todos os ativos que compõem os fundos de investimento, inclusive as LFT's, são mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Sociedade.

	2018	2017
6. Contas a Receber – Estão representados por:		
Pedágio eletrônico a receber (*)	5.962	5.448
Cupons de pedágio a receber	322	–
Cartões de pedágio a receber	88	359
Receitas acessórias a receber	121	314
Outras receitas a receber	15	–
Total	6.508	6.121

(*) Conforme nota explicativa nº 25.c. A Administração da Sociedade não identificou a necessidade de reconhecimento de provisão para perdas com recebíveis em 31/12/2018 e 2017. O prazo médio de vencimento é de 30 dias.

7. Imposto de Renda e Contribuição Social – a) Conciliação entre o imposto de renda e a contribuição social efetiva e nominal: A reconciliação entre a taxa efetiva e a taxa real do imposto de renda e da contribuição social nas demonstrações do resultado referentes aos exercícios findos em 31/12/2018 e de 2017 é como segue:

	2018		2017	
	Trimestre	Período	Trimestre	Período
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(18.754)	(87.112)	(20.136)	(77.527)
Alíquota vigente	34%	34%	34%	34%
Expectativa de despesa de imposto de renda e contribuição social, de acordo com a alíquota vigente	6.376	29.618	6.846	26.359
Ajustes para a alíquota efetiva:				
Outras diferenças permanentes	63	(37)	–	–
Total	6.439	29.581	6.846	26.359
Impostos diferidos não constituídos	1.910	1.910	–	–
Despesa contabilizada	4.529	27.671	6.846	26.359
Receitas de imposto de renda e contribuição social:				
Diferido	4.529	27.671	6.846	26.359
Total	4.529	29.581	6.846	26.359

b) Imposto de renda e contribuição social diferidos: Estão representados por:

	IRPJ e contribuição social diferido ativo	
	2018	2017
Não circulante		
Diferenças temporárias ativas		
Prejuízo fiscal (a)	300.295	221.580
Provisão de participação nos lucros	1.375	1.424
Riscos cíveis, trabalhistas, fiscais e regulatórios (b)	13.298	12.032
Outras provisões	628	834
Provisão para manutenção de rodovias	38.039	37.610
Base de cálculo diferenças temporárias ativas	353.635	273.480
Alíquota nominal	34%	34%
Total	120.236	92.983
Diferenças temporárias passivas:		
Ajuste dos encargos financeiros (confirming)	(50)	(25)
Ajustes referentes a mudanças de práticas contábeis – adoção Lei 12.973/14 (c)	(25.143)	(25.143)
Diferenças de intangível e imobilizado líquidas	5.410	4.141
Amortização dos ajustes – mudança de práticas contábeis	66	66
Estorno de capitalização de juros	(21)	(7)
Amortização estorno de capitalização de juros	(19.738)	(20.968)
Base de cálculo diferenças temporárias ativas	34%	34%
Alíquota nominal	(6.711)	(7.129)
Total	113.525	85.854

a) Refere-se ao prejuízo fiscal e à base negativa de contribuição social, suportados por projeções de resultados tributáveis futuros. b) Refere-se a provisões para riscos cíveis, trabalhistas e regulatórios de reclamações pendentes de resoluções. c) A partir de 01/01/2015 a Sociedade congelou os saldos referentes às mudanças de práticas contábeis, adotando a Lei no 12.973/14. Dessa forma, passou a amortizar linearmente o saldo residual dos ajustes referentes a mudanças de práticas contábeis até o final do período da concessão. As perspectivas futuras dos negócios da Sociedade traduzidas em suas projeções de resultados constituem-se em previsões de sua Administração; portanto, são dependentes de variáveis de mercado e estão sujeitas a mudanças. A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, indicados pelas projeções de resultado tributável, é como segue: Exercício a encontrar-se em:

	2019	2020	2021	2022	2023
Impostos diferidos ativos não circulante	5.335	4.654	7.896	10.067	10.067
Após 2023	–	–	–	–	82.217
Total	–	–	–	–	120.236

8. Aplicações Financeiras Vinculadas – A Sociedade mantém aplicações financeiras vinculadas no ativo não circulante para cumprir obrigações contratuais referentes a empréstimos e financiamentos. A seguir breve descrição dessas obrigações: BNDES: A Sociedade deve depositar em conta de pagamento de instituição financeira 50% da arrecadação das praças de pedágio até 31/12/2017. A partir de 01/01/2018 esse percentual passou para 49% e permanecerá até 31/12/2020. A partir de 01/01/2021 passará para 53%. Esses recursos são utilizados para pagamento do serviço da dívida e manutenção do mínimo obrigatório da conta de reserva. Após o cumprimento legal das obrigações contratuais os recursos excedentes são transferidos para conta corrente livre. A Sociedade deve manter depositada em conta de reserva de instituição financeira, até a liquidação de todas as obrigações assumidas no contrato de financiamento com o BNDES, o valor mínimo equivalente a três vezes o valor da última prestação vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do contrato de financiamento. Esse valor será sempre recalculado no dia posterior ao de cada pagamento das prestações mensais. Em 31/12/2018 o saldo é de R\$13.380 (R\$12.456 em 31/12/2017), aplicados em títulos públicos federais e títulos privados de emissão da instituição financeira e essas aplicações foram remuneradas em média a 96,30% da variação do CDI.

continua ...